

# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.418, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

*"Institui gratificação de função pelo exercício de atividades em situações diferenciadas, na forma em que preceitua o inciso V do artigo 6º, do Plano de Cargos e Carreira da Saude Instituida pela Lei nº 2.250/2007".*

A Câmara Municipal de Guanhanes, através de seus Representantes Legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

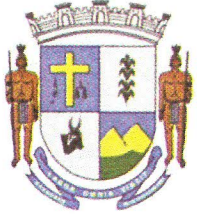
**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação de Função pelo exercício de atividades de responsável técnico na Unidade da Rede Farmácia de Minas, com fulcro no inciso V do artigo 6º, do Plano de Cargos e Carreira da Saude instituida pela Lei 2.250/2007.

**Art. 2º** - Nos termos da Resolução da Secretaria Estadual de Saúde - SES nº 1.795, de 11 de março de 2009, o valor da gratificação será R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para o profissional farmacêutico, na condição de responsável técnico, com registro no Conselho Regional Farmácia do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - A gratificação a que se refere o artigo é custeada pelo programa Farmácia de Minas, e somente será paga quando do recebimento do repasse a que se refere o artigo 9º da citada Resolução, enquanto durar o programa.

§ 2º - Nos termos do inciso III do artigo 18 do mesmo diploma legal, a jornada de trabalho do responsável técnico é de no mínimo 40 horas semanais.

§ 3º - Caso ocorra a redução ou reajuste dos valores a que se refere o caput do artigo 9º da Resolução, esse será repassado ao responsável técnico na mesma proporção.



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - Caso a nomeação do responsável técnico, recair em servidor de carreira, a gratificação instituída por essa lei, não será base de cálculo para nenhuma outra gratificação, adicional, prêmio ou vantagem, percebida pelo servidor.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2010.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 21 de dezembro de 2010.



Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO DE 1888